

CÓPIA COLORIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Licença de Operação

Nº. 006/2019/SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas expede a presente **Licença de Operação**, que autoriza a:

INTERESSADO: TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	
CNPJ/CPF: 05.824.316/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03025653-4
ATIVIDADE/CODIGO: SERRARIA COM DESDOBRO DE MADEIRA - 0701 & PORTO DE CARGAS SÓLIDAS - 2613	
PORTE: SERRARIA GRANDE & PORTO MÉDIO	POT. POLUIDOR DEGRADADOR: SERRARIA MÉDIO & PORTO ALTO
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia AP 010, lote 115, Vila Nova, Zona Rural de Mazagão	
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia AP 010, lote 115, Vila Nova, Zona Rural de Mazagão	
PONTO DE LOCALIZAÇÃO: N 0° 05'23" e W 51°16'45"	

Descrição das atividades: Serraria com Desdobramento de Madeira e Porto de Cargas e Descargas de Materiais Sólidos (Toras de Madeiras Diversas)

Esta atividade está em conformidade com a Lei Federal Nº. 140/2011; Lei Complementar N.º 0005/94 e suas alterações, Decreto Estadual N.º 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP, com as condições de validade constantes no verso desta como parte integrante da mesma.

Esta **Licença de Operação** tem validade de **06 anos**, conforme **Processo nº 4.000.953/2018**, observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma

Macapá, 04 de 10 de 2019.

Poder Judiciário - TJAP
Cartório Oliveira-1º Ofício de Notas
(CX091184)

Selo nº: 00062002171404022001748
Consulte a validade deste selo em:
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta



[Signature]
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Est. do Meio Ambiente
Decreto nº 3987/2019-GEA

CÓPIA COLORIDA



CÓPIA COLORIDA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO



Nº006. /2019

1 - CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1- O recebimento da presente Licença de Operação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a Lei Complementar Estadual Nº. 005/94. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição desta licença;
- 1.2-O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença no período de **90 (noventa) dias** antes da expiração da mesma;
- 1.3-Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência da SEMA;
- 1.4-O empreendedor deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento conforme modelo apresentado pela SEMA, devendo comprovar o cumprimento desta condicionante mediante registro fotográfico no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição desta Licença;
- 1.5-O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Renovação de Licenciamento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a licença (aniversário da licença), nos termos do 1º do Art. 12-A da Lei Complementar 005/94. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a Contar do vencimento para o pagamento da taxa;
- 1.6- A SEMA, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes, assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana;
- 1.7-Esta licença deverá ser fixada em local visível no empreendimento.

2 - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 - A empresa é responsável por qualquer acidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar, imediatamente, a SEMA. No caso de ocorrência, deve tomar todas as medidas necessárias para minimizá-los, bem como enviar um relato sucinto num prazo máximo de 07 dias após o acidente, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados

CÓPIA COLORIDA



CÓPIA COLORIDA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Poder Judiciário - TJAP
Cartório Oliveira-1º Ofício de Notas
(CX091184)
Selo nº: 00062002171404022001748
Consulte a validade deste selo em:
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

Licença de Operação

Nº006./2019

2.2- Condições e Restrições

2.2.1-Esta licença não dispensa e não substitui a anuência e/ou dispensa QUALQUER OUTRAS licenças e/ou manifestação de órgãos da esfera federal, estadual e municipal. Cabe ressaltar que a licença emitida pela SEMA, certifica somente a regularidade ambiental;

2.2.2- A empresa fica obrigada a respeitar a periodicidade de entrega de quaisquer relatórios aqui estipulados mesmo durante o processo de renovação da referida licença;

2.2.3- Quanto ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos

-A empresa deverá apresentar **relatório semestral**, e armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados durante as atividades, conforme preconiza as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA (Nº. 237/1997 e Nº. 307/2002), não podendo descartá-los em rios, igarapés, alagados e margens de estradas e rodovias;

Prazo: Abril e Outubro de cada ano.

2.4- Apresentar Proposta de Monitoramento de Processos Erosivos na área de Influência Direta (100m montante e 500m jusante) do Porto; **Prazo: 60 dias**

2.5- Apresentar Levantamento de Consolidação e Estabilidade do solo para as áreas (pátio de estocagem e porto); **Prazo: 60 dias;**

2.6- Apresentar comprovante de Contrato com empresa coletora dos resíduos sólidos e efluentes sanitários; **Prazo: 90 dias;**

2.7 Apresentar Documento de Outorga de Recursos Hídricos; **Prazo: 60 dias**

2.8- Quanto ao Gerenciamento de Qualidade das Águas

A Empresa deverá apresentar **relatórios semestrais de Qualidade Águas Superficiais** (ponto AS01- Montante e AS02 - Jusante) e **Subterrâneas PM** (Piezômetro), para os parâmetros: Temperatura da Amostra, PH, TPH, Turbidez, Cor Aparente, Sólidos Totais Dissolvidos, Nitratos, Nitritos, Amônia, Sulfato, fosfato, Fluoretos, Ferro Total, Dureza, Condutividade Elétrica, Cloretos, Óleos e Graxas, Nitrogênio Amoniacal Total, Sulfeto e Coliformes Termo Tolerantes Total, Fecal (E.Coli) **Prazo: Abril e Outubro de cada ano.**

3 – OBSERVAÇÕES

3.1 – O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Licença em conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

Esta licença foi expedida com base no Relatório de Vistoria Ambiental nº 04/2019-ASSELIC/CLCA/DCA/SEMA. 3/4

CÓPIA COLORIDA



CÓPIA COLORIDA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Poder Judiciário - TJAP
Cartório Oliveira-1º Ofício de Notas
(CX091184)
Selo nº: 00062002171404022001748
Consulte a validade deste selo em:
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Castelo Branco, 100 - Comércio - Santana/AP
Tel.: (96) 3211-1111
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
18 MAR 2020
Jessina Chagas de Oliveira
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
CPF 144.388.102.04
Santana - AP

Mantania Silva Brandão
ESCREVENTE AUTORIZADA
SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL OLIVEIRA

EM BRANCO

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA